



LEI Nº 909, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.984.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a (construção e/ou ampliação de redes coletoras / de esgoto sanitário e/ou da rede de distribuição de água) e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Tabapuã participar com identico valor.-

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros / as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.-

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, R\$ 1.400.000 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de Outubro de 1.984.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete

P.M.T. - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 02/10/84

[Handwritten signature]
Alcindo Valle Pereira